

**PROJETO DE LEI Nº 012/2021**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 817/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013, QUE “*cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências*”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO HERVAL**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 67 e no art. 92, III da Lei Orgânica Municipal, a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** O Art. 6º da Lei Municipal nº 817/2013, de 24 de abril de 2013, que “*cria a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências*”, *passa a vigor com a seguinte redação:*

*“Art. 6º Os membros da JARI farão jus a um “jeton” por sessão realizada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). (NR) Parágrafo único. (...)”*

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO HERVAL,**  
aos 19 dias do mês de abril de 2021.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

## **JUSTIFICATIVA**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 012/2021 que “**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 817/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013, QUE ‘CRIA A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’**”, para apreciação e deliberação dos senhores Edis.

Com a presente proposição pretende-se alterar a legislação municipal com vistas à majorar o valor do *jeton* concedido aos membros da JARI, como forma de incentivo à formação e manutenção do funcionamento da junta.

Desse modo, o valor passa dos atuais R\$ 39,11 (trinta e nove reais e onze centavos) para R\$ 100,00 (cem reais) – mantido o reajuste anual no mesmo percentual da reposição concedida aos servidores – valor que entende o Executivo como justa contraprestação pelos serviços prestados pelos membros da junta.

Assim, pelas razões expostas, certos de podermos contar com o pronunciamento favorável desta Colenda Câmara, aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevado apreço e consideração.

**MARA SUSANA SCHAUMLOEFFEL STOFFEL**  
**PREFEITA MUNICIPAL**